

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal n°0015/CMP/20, celebrada em 19 de Junho de 2020 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.9.1. Alienação de Prédios Rústicos para Afetar a Construção Industrial – Minuta de Contrato de Compra e Venda

Foi presente à reunião a informação n.º 58/UJ/20, da Unidade Jurídica, datada de 16.06.2020, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Alienação de Prédios Rústicos para Afetar a Construção Industrial — Minuta de Contrato de Compra e Venda

Exm^o Senhor Presidente,

Na sequência do despacho exarado por V. Exª, cumpre informar que, nos termos e para os efeitos do preceituado no Programa de Procedimento de Hasta Pública — Alienação de Prédios Rústicos a Afetar a Construção Industrial (cf. Cláusula 15ª), foi a sociedade LUSIAVES — Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A., notificada da deliberação de adjudicação definitiva da alienação dos prédios rústicos a afetar a construção industrial, que integram o polígono definido no Anexo II do citado Programa de Procedimento, perfazendo, de acordo com levantamento cadastral, uma área total de 121 850 m2 (cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados), inscritos na matriz predial rústica da União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca e descritos na Conservatória do Registo Predial de Pombal, nos termos constantes do Anexo I do Programa de Procedimento, pelo valor global de € 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil euros), deliberação aquela tomada em sessão ordinária do órgão Câmara Municipal, no passado dia 08 de maio de 2020.

Naquele contexto foi, concomitantemente, remetida minuta do contrato de compra e venda a celebrar (cf. minuta em anexo), que, de resto, consubstancia os termos e condições da alienação definidos no Programa de Procedimento, aprovado em sessão ordinária do órgão Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2020, concedendo à sociedade LUSIAVES — Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A. o prazo máximo de dez (10) dias úteis para que se pronunciasse sobre a mesma e, bem assim, para proceder ao pagamento de 35 % (trinta e cinco por cento) do valor total da arrematação, correspondente ao valor de \in 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil euros), tendo em vista a instrução do processo conducente à celebração da competente escritura pública.

Sucede que a sociedade LUSIAVES – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A., confrontada



MUNICÍPIO DE POMBAL

com o teor da referida minuta de contrato, e sem prejuízo de ter procedido ao envio de cheque, emitido à ordem do município de Pombal, no valor de € 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil euros), correspondente a 35 % (trinta e cinco por cento) do valor total da arrematação, vem solicitar a prorrogação dos prazos definidos nos pontos 3 e 12 das condições constantes da minuta do contrato (cf. ofício da adjudicatária ora requerente), fundamentando a sua pretensão no facto de se encontrar gravemente comprometido o rápido desenvolvimento e concretização dos projetos e obras, designadamente, ante a pandemia da doença COVID -19.

Em face de tudo quanto se acaba de valorar, sugere-se a V. Exª que, caso assim o entenda, remeta a presente informação ao órgão Câmara Municipal, bem como os respetivos anexos, para que, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto nas alínea g) e ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, ainda, com o estatuído nos artigos 86.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, delibere no sentido de remeter ao órgão Assembleia Municipal o pedido formulado pela adjudicatária LUSIAVES — Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A., para apreciação e eventual aprovação da alteração dos prazos inicialmente fixados no Programa de Procedimento pelo mesmo órgão (cf. deliberação tomada em sessão ordinária do órgão Assembleia Municipal, no passado dia 28 de fevereiro de 2020), nos termos e condições propostos.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter o pedido apresentado pela adjudicatária à Assembleia Municipal, para apreciação e eventual aprovação da alteração dos prazos inicialmente fixados, nos termos e condições propostos na informação supratranscrita.



INFORMAÇÃO

16-06-2020
Presidente

À Reunião.

(Diogo Alves Mateus - Dr.)

Assunto: Alienação de Prédios Rústicos para Afetar a Construção Industrial – Minuta de Contrato de Compra e Venda

Exmº Senhor Presidente,

Na sequência do despacho exarado por V. Exª, cumpre informar que, nos termos e para os efeitos do preceituado no *Programa de Procedimento de Hasta Pública — Alienação de Prédios Rústicos a Afetar a Construção Industrial (cf. Cláusula 15ª)*, foi a sociedade LUSIAVES — Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A., notificada da deliberação de adjudicação definitiva da alienação dos prédios rústicos a afetar a construção industrial, que integram o polígono definido no *Anexo II* do citado *Programa de Procedimento*, perfazendo, de acordo com levantamento cadastral, uma área total de 121 850 m2 (cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados), inscritos na matriz predial rústica da União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca e descritos na Conservatória do Registo Predial de Pombal, nos termos constantes do *Anexo I* do *Programa de Procedimento*, pelo valor global de € 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil euros), deliberação aquela tomada em sessão ordinária do órgão Câmara Municipal, no passado dia 08 de maio de 2020.

Naquele contexto foi, concomitantemente, remetida minuta do contrato de compra e venda a celebrar (cf. minuta em anexo), que, de resto, consubstancia os termos e condições da alienação definidos no *Programa de Procedimento*, aprovado em sessão ordinária do órgão Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2020, concedendo à sociedade LUSIAVES − Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A. o prazo máximo de dez (10) dias úteis para que se pronunciasse sobre a mesma e, bem assim, para proceder ao pagamento de 35 % (trinta e cinco por cento) do valor total da arrematação, correspondente ao valor de € 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil euros), tendo em vista a instrução do processo conducente à celebração da competente escritura pública.

Sucede que a sociedade LUSIAVES – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A., confrontada com o teor da referida minuta de contrato, e sem prejuízo de ter procedido ao envio de cheque, emitido à ordem do município de Pombal, no valor de € 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil euros), correspondente a 35 % (trinta e cinco por cento) do valor total da arrematação, vem solicitar a prorrogação dos prazos definidos nos pontos 3 e 12 das condições constantes da minuta do contrato (cf. ofício da adjudicatária ora requerente), fundamentando a sua pretensão no facto de se encontrar gravemente

SC – INF Pág. 1/2



comprometido o rápido desenvolvimento e concretização dos projetos e obras, designadamente, ante a pandemia da doença COVID -19.

Em face de tudo quanto se acaba de valorar, sugere-se a V. Exª que, caso assim o entenda, remeta a presente informação ao órgão Câmara Municipal, bem como os respetivos anexos, para que, ao abrigo do disposto na *alínea i*) do *n.º 1* do *artigo 25.º*, conjugado com o disposto nas *alínea g*) e *ccc*) do *n.º 1* do *artigo 33º*, ambos do *Anexo I* da *Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, e, ainda, com o estatuído nos *artigos 86.º* e *seguintes* do *Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto*, delibere no sentido de remeter ao órgão Assembleia Municipal o pedido formulado pela adjudicatária LUSIAVES – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A., para apreciação e eventual aprovação da alteração dos prazos inicialmente fixados no Programa de Procedimento pelo mesmo órgão (cf. deliberação tomada em sessão ordinária do órgão Assembleia Municipal, no passado dia 28 de fevereiro de 2020), nos termos e condições propostos.

À consideração superior,

A Chefe da Unidade Jurídica,

(Sonia Casaleiro)

Junta:

Minuta do Contrato de Compra e Venda Ofício remetido pela adjudicatária LUSIAVES – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A.

SC – INF Pág. 2/2

	010929 08-06 *20	
lusiaves frangamente Bom		
trangamente Som	informan of	
	mb - en chesia	,
1:	of an at or A.)	7/1-6

Exmos. Sr.

GAP GPCF EMPEACI DWRH DMAS

Vereador(a)

DMIDE DISTSA DMEDS DOP DGCEEM

GAOA

DESPACHO

Presidente da CM de Pombal

XUJ

DAS DOPA DUPRU Dr. Diogo Mateus DDSS

DMT DEDJ DCT DAF LUARH UPE

DIMSI Largo do Carda UDJA

UC JUT UCP SVSP Isc 3100-440 Pombal FM SFM SDJ

O Presidente,

V.ª Rfa. - S-000106/UJ/20, de 21.05.2020

Leiria, 4 de Junho de 2020

Carta Registada com AR

Exmo. Sr. Presidente

LUSIAVES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGROALIMENTAR S.A., sociedade anónima com sede na Marinha das Ondas, Figueira da Foz, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz sob o número 501.667.490, e com o código de acesso à certidão permanente n.º 3114-8802-1545, acusa a recepção do Vosso Ofício referido em epígrafe.

Em relação ao conteúdo do mesmo, cumpre-nos:

- a) Solicitar, quanto à minuta de contrato de compra e venda, que, face à pandemia que actualmente se verifica no mundo em geral e em Portugal em particular, a qual veio condicionar grandemente um rápido desenvolvimento e concretização dos projectos e obras, apesar de esta empresa manter a sua firme vontade de concretizar um projecto industrial em Pombal:
 - a. o prazo referido no ponto 3. da minuta de contrato para apresentação do Pedido de Informação Prévia seja de 180 e não de apenas 90 dias (tendo em conta a particular complexidade do projecto em causa e pretendendo-se que o PIP seja uma versão idêntica à apresentada em sede de projecto de licenciamento); e

















🕥 b. o prazo referido no ponto 12. da minuta de contrato para "a completa usiaves aboração" seja de 24 meses e não apenas de 18 meses (uma vez que estamos a falar não da conclusão da obra, mas do prazo para ter todas as autorizações das várias entidades, que não apenas essa Câmara Municipal);

> c. remeter o cheque bancário à ordem desse Município correspondente a 35% do valor da arrematação - €224.000 (duzentos e vinte e quatro mil euros);

Com os melhores cumprimentos.













COMPRA E VENDA

No dia vinte de Maio de dois mil e vinte, no Cartório Notarial
sito na Avenida Biscarrosse, número 11, em Pombal, perante mim
Gustavo Pessoa Pinto, respectivo Notário, compareceram como
outorgantes:
Primeiro:
Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus(a melhor identificar);
Outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de
Pombal, em representação do Município de Pombal, NIPC
506.334.562, com sede no Largo do Cardal, freguesia e concelho de
Pombal, qualidade e poderes que verifiquei pela fotocópia certificada
da acta da Instalação da Câmara Municipal de Pombal para o
Quadriénio 2017/2021, de 20/10/2017, arquivada a instruir escritura
exarada a folhas sessenta, do Livro de Notas número Sete, deste
Cartório, pelas fotocópias certificadas parciais da reunião
extraordinária da Câmara Municipal de Pombal número
0005/CMP/20, de 18/02/2020, da acta da reunião ordinária da
Assembleia Municipal de 06/12/2019, e da reunião ordinária da
mesma Câmara Municipal número 0012/CMP/20, de 08/05/2020, e
pela cópia certificada do Programa de Procedimento de Hasta Pública,
que arquivo
Segundo:
Avelino da Mota Francisco Gaspar (a melhor identificar);
Outorga, na qualidade de Presidente do Conselho de
Administração, em representação da sociedade "Lusiaves – indústria

e Comércio Agro – Alimentar, S.A.", NIPC/Matrícula 501.667.490,
com sede no lugar e freguesia de Marinha das Ondas, concelho de
Figueira da Foz, com o capital social de onze milhões quatrocentos e
noventa mil euros, qualidade e poderes que verifiquei pela consulta
on-line da certidão permanente do Registo Comercial com o código de
acesso 3114-8802-1545, cuja impressão arquivo .
Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos
referidos documentos de identificação.
Pelo primeiro outorgante, em nome do Município de Pombal, foi
dito:
Que, pela presente escritura, vende à sociedade "Lusiaves -
Indústria e Comércio Agro - Alimentar, S.A.", que o segundo
representa, livre de ónus ou encargos, pelo preço global de seiscentos
e quarenta mil euros, que para o seu representado já recebeu, os
seguintes prédios rústicos, sitos na freguesia - União das freguesias
de Guia, Ilha e Mata Mourisca, concelho de Pombal:
Um: Por euros, terra de semeadura, pinhal e mato, sito
em Terras da Lagoa, inscrito na matriz sob o artigo 12174, com o valor
patrimonial tributário de € 776,33, descrito na Conservatória do
Registo Predial de Pombal sob o número quatro mil trezentos e
noventa e um/Guia, registado definitivamente a favor do Município
de Pombal, pela Ap. 2946, de 05/08/2019;
Dois: Por euros, terreno de pinhal, sito em Vale de
Barro ou Vale do Barro, inscrito na matriz sob o artigo 12175, com o
valor patrimonial tributário de € 70,74, descrito na Conservatória do

Registo Predial de Pombal sob o número noventa e oito/Guia,
registado definitivamente a favor do Município de Pombal, pela Ap.
3129 de 18/02/2020;
Três: Por euros, terreno a pinhal, sito em Vale do Barro
ou Vale de Barro, inscrito na matriz sob o artigo 12176, com o valor
patrimonial tributário de € 105,66, descrito na Conservatória do
Registo Predial de Pombal sob o número dez mil quatrocentos e
setenta e seis/Mata Mourisca, registado definitivamente a favor do
Município de Pombal, pela Ap. 4024 de 29/07/2019;
Quatro: Por euros, terreno a pinhal, sito em Vale do
Barro, inscrito na matriz sob o artigo 12177, com o valor patrimonial
tributário de € 30,95, descrito na Conservatória do Registo Predial de
Pombal sob o número quatro mil quatrocentos e vinte e dois/Guia,
registado definitivamente a favor do Município de Pombal, pela Ap.
3174 de 18/02/2020;
Cinco: Por euros, terreno de pinhal, sito em Vale de
Barro, inscrito na matriz sob o artigo 12178, com o valor patrimonial
tributário de € 101,24, descrito na Conservatória do Registo Predial de
Pombal sob o número treze mil cento e cinquenta e nove/Mata
Mourisca, registado definitivamente a favor do Município de Pombal,
pela Ap. 2607 de 25/11/2019;
Seis: Por euros, terreno de pinhal, sito em Vale de
Barro ou Vale do Barro, inscrito na matriz sob o artigo 12179, com o
valor patrimonial tributário de € 30,95, descrito na Conservatória do
Registo Predial de Pombal sob o número mil seiscentos e oitenta e

nove/Mata Mourisca, registado definitivamente a favor do Município
de Pombal, pela Ap. 4033 de 22/11/2019;
Sete: Por euros, terreno de pinhal, sito em Vale Barro
ou Vale do Barro, inscrito na matriz sob o artigo 12180, com o valor
patrimonial tributário de € 44,21, descrito na Conservatória do Registo
Predial de Pombal sob o número trezentos e dois/Guia, registado
definitivamente a favor do Município de Pombal, pela Ap. 4025 de
29/07/2019;
Oito: Por euros, terreno a pinhal, sito em Vale Bano ou
Vale do Barro, inscrito na matriz sob o artigo 12182, com o valor
patrimonial tributário de € 44,21, descrito na Conservatória do Registo
Predial de Pombal sob o número dois mil trezentos e quarenta e
três/Guia, registado definitivamente a favor do Município de Pombal,
pela Ap. 4049 de 22/11/2019;
Nove: Por euros, terreno de pinhal, sito em Vale Barro
ou Vale do Barro, inscrito na matriz sob o artigo 12183, com o valor
patrimonial tributário de € 1.160,07, descrito na Conservatória do
Registo Predial de Pombal sob o número quatro mil e vinte e
seis/Mata Mourisca, registado definitivamente a favor do Município
de Pombal, pela Ap. 619 de 10/10/2019;
Dez: Por euros, terreno a pinhal, sito em Vale Bano ou
Vale do Barro, inscrito na matriz sob o artigo 12184, com o valor
patrimonial tributário de € 39,79, descrito na Conservatória do Registo
Predial de Pombal sob o número dois mil trezentos e quarenta e
quatro/Guia, registado definitivamente a favor do Município de

Pombal, pela Ap. 4049 de 22/11/2019;
Onze: Por euros, pinhal, sito em Vale do Barro,
inscrito na matriz sob o artigo 12187, com o valor patrimonial
tributário de € 110,08, descrito na Conservatória do Registo Predial de
Pombal sob o número treze mil e cinquenta e oito/Mata Mourisca,
registado definitivamente a favor do Município de Pombal, pela Ap.
1551 de 31/07/2019;
Doze: Por euros, pinhal, sito em Vale do Barro,
inscrito na matriz sob o artigo 12188, com o valor patrimonial
tributário de € 149,87, descrito na Conservatória do Registo Predial de
Pombal sob o número quatro mil quatrocentos e dezoito/Guia,
registado definitivamente a favor do Município de Pombal, pela Ap.
1098 de 15/01/2020;
Treze: Por euros, terreno de pinhal, sito em Vale Barro
ou Vale do Barro, inscrito na matriz sob o artigo 12189, com o valor
patrimonial tributário de € 149,87, descrito na Conservatória do
Registo Predial de Pombal sob o número quatro mil quatrocentos e
seis/Guia, registado definitivamente a favor do Município de Pombal,
pela Ap. 875 de 15/11/2019;
Catorze: Por euros, terreno a pinhal, sito em Vale
Barro, inscrito na matriz sob o artigo 12190, com o valor patrimonial
tributário de € 493,83, descrito na Conservatória do Registo Predial de
Pombal sob o número cento e trinta e três/Guia, registado
definitivamente a favor do Município de Pombal, pela Ap. 270 de
13/01/2020;

inscrito na matriz sob o artigo 12191, com o valor patrim tributário de € 84,00, descrito na Conservatória do Registo Pred Pombal sob o número treze mil e cinquenta e seis/Mata Mour registado definitivamente a favor do Município de Pombal, pel 1503 de 31/07/2019;	Qu	inze: Por euros, pinhal, sito em Vale do B
Pombal sob o número treze mil e cinquenta e seis/Mata Mour registado definitivamente a favor do Município de Pombal, pel 1503 de 31/07/2019;	inscrito	na matriz sob o artigo 12191, com o valor patrimo
registado definitivamente a favor do Município de Pombal, pela 1503 de 31/07/2019;	tributári	io de € 84,00, descrito na Conservatória do Registo Predi
Dezasseis: Por	Pombal	sob o número treze mil e cinquenta e seis/Mata Mour
Dezasseis: Por euros, pinhal, sito em Vale do Einscrito na matriz sob o artigo 12192, com o valor patrim tributário de € 84,00, descrito na Conservatória do Registo Pred Pombal sob o número treze mil e cinquenta e sete/Mata Mour registado definitivamente a favor do Município de Pombal, pel 1528 de 31/07/2019; Dezassete: Por euros, eucaliptal, sito em Val Barro, inscrito na matriz sob o artigo 12193, com o valor patrim tributário de € 238,29, descrito na Conservatória do Registo Pred Pombal sob o número mil e oitenta/Guia, registado definitivame favor do Município de Pombal, pela Ap. 2908 de 06/08/2019; Dezoito: Por euros, pinhal, sito em Vale Barro, in na matriz sob o artigo 12194, com o valor patrimonial tributário 132,19, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pombal número sete mil cento e sessenta e cinco/Mata Mourisca, regis definitivamente a favor do Município de Pombal, pela Ap. 24	registad	o definitivamente a favor do Município de Pombal, pela
Dezasseis: Por euros, pinhal, sito em Vale do Einscrito na matriz sob o artigo 12192, com o valor patrim tributário de € 84,00, descrito na Conservatória do Registo Pred Pombal sob o número treze mil e cinquenta e sete/Mata Mour registado definitivamente a favor do Município de Pombal, pel 1528 de 31/07/2019; Dezassete: Por euros, eucaliptal, sito em Val Barro, inscrito na matriz sob o artigo 12193, com o valor patrim tributário de € 238,29, descrito na Conservatória do Registo Pred Pombal sob o número mil e oitenta/Guia, registado definitivame favor do Município de Pombal, pela Ap. 2908 de 06/08/2019; Dezoito: Por euros, pinhal, sito em Vale Barro, in na matriz sob o artigo 12194, com o valor patrimonial tributário 132,19, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pombal número sete mil cento e sessenta e cinco/Mata Mourisca, regis definitivamente a favor do Município de Pombal, pela Ap. 24	1503 de	31/07/2019;
tributário de € 84,00, descrito na Conservatória do Registo Pred Pombal sob o número treze mil e cinquenta e sete/Mata Mour registado definitivamente a favor do Município de Pombal, pela 1528 de 31/07/2019;		
Pombal sob o número treze mil e cinquenta e sete/Mata Mour registado definitivamente a favor do Município de Pombal, pelo 1528 de 31/07/2019;	inscrito	na matriz sob o artigo 12192, com o valor patrimo
registado definitivamente a favor do Município de Pombal, pela 1528 de 31/07/2019;	tributári	io de € 84,00, descrito na Conservatória do Registo Predia
Dezassete: Por euros, eucaliptal, sito em Val. Barro, inscrito na matriz sob o artigo 12193, com o valor patrim tributário de € 238,29, descrito na Conservatória do Registo Pred Pombal sob o número mil e oitenta/Guia, registado definitivame favor do Município de Pombal, pela Ap. 2908 de 06/08/2019; Dezoito: Por euros, pinhal, sito em Vale Barro, in na matriz sob o artigo 12194, com o valor patrimonial tributário 132,19, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pombal número sete mil cento e sessenta e cinco/Mata Mourisca, regi definitivamente a favor do Município de Pombal, pela Ap. 24	Pombal	sob o número treze mil e cinquenta e sete/Mata Mouri
Dezassete: Por euros, eucaliptal, sito em Val Barro, inscrito na matriz sob o artigo 12193, com o valor patrim tributário de € 238,29, descrito na Conservatória do Registo Pred Pombal sob o número mil e oitenta/Guia, registado definitivame favor do Município de Pombal, pela Ap. 2908 de 06/08/2019;	registad	o definitivamente a favor do Município de Pombal, pela
Dezassete: Por euros, eucaliptal, sito em Val Barro, inscrito na matriz sob o artigo 12193, com o valor patrim tributário de € 238,29, descrito na Conservatória do Registo Pred Pombal sob o número mil e oitenta/Guia, registado definitivame favor do Município de Pombal, pela Ap. 2908 de 06/08/2019;	1528 de	31/07/2019;
tributário de € 238,29, descrito na Conservatória do Registo Pred Pombal sob o número mil e oitenta/Guia, registado definitivame favor do Município de Pombal, pela Ap. 2908 de 06/08/2019; Dezoito: Por euros, pinhal, sito em Vale Barro, in na matriz sob o artigo 12194, com o valor patrimonial tributário 132,19, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pombal número sete mil cento e sessenta e cinco/Mata Mourisca, regidefinitivamente a favor do Município de Pombal, pela Ap. 24		
Pombal sob o número mil e oitenta/Guia , registado definitivame favor do Município de Pombal, pela Ap. 2908 de 06/08/2019; Dezoito: Por euros, pinhal, sito em Vale Barro, in na matriz sob o artigo 12194 , com o valor patrimonial tributário 132,19, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pombal número sete mil cento e sessenta e cinco/Mata Mourisca , regidefinitivamente a favor do Município de Pombal, pela Ap. 24	Barro, i	nscrito na matriz sob o artigo 12193, com o valor patrimo
favor do Município de Pombal, pela Ap. 2908 de 06/08/2019; Dezoito: Por euros, pinhal, sito em Vale Barro, in na matriz sob o artigo 12194 , com o valor patrimonial tributário 132,19, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pombal número sete mil cento e sessenta e cinco/Mata Mourisca , regidefinitivamente a favor do Município de Pombal, pela Ap. 24	tributári	io de € 238,29, descrito na Conservatória do Registo Predia
Dezoito: Por euros, pinhal, sito em Vale Barro, in na matriz sob o artigo 12194 , com o valor patrimonial tributário 132,19, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pombal número sete mil cento e sessenta e cinco/Mata Mourisca , regidefinitivamente a favor do Município de Pombal, pela Ap. 24	Pombal	sob o número mil e oitenta/Guia, registado definitivamen
na matriz sob o artigo 12194 , com o valor patrimonial tributário 132,19, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pombal número sete mil cento e sessenta e cinco/Mata Mourisca , regidefinitivamente a favor do Município de Pombal, pela Ap. 24	favor do	Município de Pombal, pela Ap. 2908 de 06/08/2019;
132,19, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pombal número sete mil cento e sessenta e cinco/Mata Mourisca , regidefinitivamente a favor do Município de Pombal, pela Ap. 24	De	zoito: Por euros, pinhal, sito em Vale Barro, inse
número sete mil cento e sessenta e cinco/Mata Mourisca, regi definitivamente a favor do Município de Pombal, pela Ap. 24	na matr	iz sob o artigo 12194, com o valor patrimonial tributário
definitivamente a favor do Município de Pombal, pela Ap. 24	132,19,	descrito na Conservatória do Registo Predial de Pombal s
12/01/2020	número	sete mil cento e sessenta e cinco/Mata Mourisca, regis
13/01/2020;	definitiv	vamente a favor do Município de Pombal, pela Ap. 240
	13/01/2	020;
	Barro, i	nscrito na matriz sob o artigo 12195, com o valor patrimo

tril	butário de € 114,50, descrito na Conservatória do Registo Predial de
Po	mbal sob o número três mil seiscentos e cinquenta e oito/Guia,
reg	gistado definitivamente a favor do Município de Pombal, pela Ap.
24	6 de 13/01/2020;
	Vinte: Por euros, eucaliptal e mato, sito em Vale Barro,
ins	scrito na matriz sob o artigo 12198, com o valor patrimonial
trił	butário de € 842,20, descrito na Conservatória do Registo Predial de
Po	mbal sob o número nove mil cento e cinquenta/Mata Mourisca,
reg	gistado definitivamente a favor do Município de Pombal, pela Ap.
72	6 de 10/10/2019;
	Vinte e um: Por euros, terreno a pinhal, sito em
То	supos, inscrito na matriz sob o artigo 12254, com o valor patrimonial
trił	butário de € 926,20, descrito na Conservatória do Registo Predial de
Po	mbal sob o número três mil e seiscentos/Mata Mourisca , registado
de	finitivamente a favor do Município de Pombal, pelas Ap. 1240 de
17	/06/2013, Ap. 1347 de 17/06/2013 e Ap. 4042 de 22/11/2019;
_	Vinte e dois: Por euros, terreno a pinhal, sito em
То	supos, inscrito na matriz sob o artigo 12255, com o valor patrimonial
trił	butário de € 1.027,44, descrito na Conservatória do Registo Predial
de	Pombal sob o número quinhentos e vinte e cinco/Guia, registado
de	finitivamente a favor do Município de Pombal, pelas Ap. 962 de
15	/11/2012 e Ap.3174 de 18/02/2020;
	Vinte e três: Por euros, terreno de pinhal, sito em
То	oupos, inscrito na matriz sob o artigo 12256, com o valor patrimonial
trił	butário de € 1.442,13, descrito na Conservatória do Registo Predial

registado defi	nitivamente a favor do Município de Pombal, pela Ap-
5172 de 20/12	2/2019;
Vinte e	quatro: Por euros, terra de pinhal, sito em
Toupos, inscr	rito na matriz, por alteração superveniente à descrição,
sob o artigo 12	2257 , que proveio do artigo 12561 da freguesia de Mata
Mourisca (ext	tinta), com o valor patrimonial tributário de € 665,80,
descrito na Co	onservatória do Registo Predial de Pombal sob o número
três mil nove	ecentos e vinte e sete/Guia, registado definitivamente a
favor do Mun	icípio de Pombal, pela Ap. 690 de 06/08/2013;
Vinte e d	cinco: Por euros, eucaliptal e pinhal, sito em
Toupos, inscri	ito na matriz sob o artigo 12258, com o valor patrimonial
tributário de €	£ 2.002,27, descrito na Conservatória do Registo Predial
de Pombal so	ob o número nove mil cento e sessenta e sete/Mata
Mourisca, reg	gistado definitivamente a favor do Município de Pombal,
pela Ap. 4039	de 22/11/2019;
Vinte e	seis: Por euros, terreno de pinhal, sito em
Toupos, inscr	rito na matriz, por alteração superveniente à descrição,
sob o artigo 2	5653, com o valor patrimonial tributário de € 5.980,00
descrito na Co	onservatória do Registo Predial de Pombal sob o número
quatro mil	quatrocentos e vinte e três/Guia, registado
definitivamen	te a favor do Município de Pombal, pela Ap. 2977 de
18/02/2020; e	.,

patrin	nonial tributário de € 705,59, descrito na Conservatória do
Regis	to Predial de Pombal sob o número dois mil oitocentos e vinte
e set	e/Guia, registado definitivamente a favor do Município de
Pomb	pal, pela Ap. 2941 de 06/08/2019; e,
(Que o Município de Pombal não possui outros prédios rústicos
contíg	guos aos ora alienados.
1	Mais disse o primeiro outorgante, em nome do Município de
Pomb	oal, que o presente contrato fica sujeito às seguintes condições,
deven	ndo a sociedade compradora:
1	1. Diligenciar pela anexação dos prédios junto da Autoridade
Tribu	tária, mediante inscrição do novo prédio sob um único artigo e
menç	ão da correspondência aos artigos antigos, conforme preceituado
no Re	egime Jurídico da Estruturação Fundiária, na sua atual redação;
2	2. Afetar o uso da área adquirida à construção de uma unidade
indus	trial, na estrita observância pelos Instrumentos de Gestão
Territ	torial, eficazes e em vigor;
3	3. Apresentar e instruir, a expensas suas, pedido de informação
prévia	a, designadamente para solicitar à Câmara Municipal, a título
prévio	o, informação sobre a viabilidade de realizar a operação
urban	ústica associada à construção da unidade industrial pretendida,
bem	como sobre os respetivos condicionamentos legais ou
regula	amentares, nomeadamente relativos a infraestruturas, servidões
admir	nistrativas e restrições de utilidade pública, índices urbanísticos,
cércea	as, afastamentos e demais condicionantes aplicáveis à pretensão,
no pr	razo máximo de noventa dias sobre a data da celebração da

presente es	scritura;
4. Pr	romover a apresentação de pedido de licenciamento da
operação	urbanística que consubstancie a construção da unidade
industrial	pretendida, com os respetivos elementos instrutórios, no
prazo máx	cimo de cento e oitenta dias sobre a data do deferimento do
pedido de	informação prévia a que se alude no número anterior;
5. Pu	gnar pela elaboração, a expensas suas, de todos os estudos,
levantame	ntos técnicos, projetos planos ou quaisquer documentos que
sejam nec	essários para executar a construção da unidade industrial
pretendida	;
6. Cu	imprir as suas obrigações perante a Autoridade Tributária e
a Seguran	ça Social, bem como pagar todas as taxas, contribuições e
impostos 1	egalmente exigidos;
7. As	sumir o pagamento atempado de todas as taxas, impostos,
contribuiç	ões e emolumentos relacionados com a aquisição e registo
predial do	os prédios, bem como com o licenciamento da operação
urbanística	a;
8. C	Obter atempadamente juntos dos serviços municipais
competent	es, todas as licenças, autorizações ou aprovações, exigidas
por lei ou	dispositivo regulamentar, para a realização das obras de
construção	da unidade industrial;
	imprir todas as obrigações e suportar os custos e encargos
relativos a	o cumprimento de normas de natureza ambiental;
10. P	raticar uma política preventiva de acidentes de trabalho e
. 1.	Tatical ulla politica preventiva de acidentes de trabamo e
outros, dis	sponibilizando e divulgando a informação necessárias, em

locais que sejam facilmente acessíveis;
11. Garantir que as obras sejam executadas com menor impacto
possível sobre prédios confinantes;
12. Assegurar que a unidade industrial se encontre em completa
laboração dentro dos moldes apresentados no projeto aprovado, no
prazo máximo de dezoito meses após a data da emissão do competente
alvará de licenciamento da respetiva construção;
13. Colaborar com os serviços do Município de Pombal em tudo
o que seja necessário para assegurar o cumprimento do contrato ou de
normas legais ou regulamentares aplicáveis;
14. Pagar ao Município as taxas previstas no Regulamento de
Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Pombal;
15. Sem prejuízo dos prazos a que se alude nos números
anteriores, a sociedade adquirente poderá executar a obra de forma
faseada, nos termos em que para o efeito venha a ser aprovado em sede
de licenciamento, sempre na observância do estabelecido no artigo 59.º
do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e desde que
salvaguardados os impactos de estaleiro na envolvente;
16. O faseamento previsto no número anterior circunscreve-se à
execução das obras, não sendo extensível ao licenciamento das
mesmas.
17. O não cumprimento de qualquer das condições ou obrigações
estabelecidos atrás referidas por parte da sociedade adquirente
conferirá ao Município de Pombal a faculdade de proceder à imediata
reversão para o Município dos prédios objecto desta escritura ou do

novo prédio a que aqueles venham a dar lugar, no estado em que os
mesmos se encontrem e com as benfeitorias existentes, sem que haja
direito à restituição de qualquer verba entregue a título de preço ou a
qualquer indemnização;
18. A sociedade compradora não poderá celebrar qualquer
negócio jurídico de transmissão de propriedade dos referidos prédios,
ou do novo prédio a que aqueles venham a dar lugar, salvo autorização
expressa da Câmara Municipal de Pombal para o efeito, mediante
proposta devidamente fundamentada
Pelo segundo outorgante, na sua qualidade, foi dito, que para a
sociedade sua representada aceita o presente contrato, nos termos e
condições exarados.
Declararam, finalmente, os outorgantes, nas respectivas
qualidades:
Que, no presente negócio não houve intervenção de mediador
imobiliário, tendo-os advertido que incorrem no crime de
desobediência se o que acabam de declarar não corresponder à
verdade; e,
Que, o referido preço global foi pago, da seguinte forma:
A quantia de, foi paga no dia, através
do cheque bancário/visado número, sacado sobre
; datado de;
A quantia de, foi paga no dia, através
do cheque bancário/visado número, sacado sobre
; e,

	O reman	escen	te do preç	0, 1	, no	valo	r de	• • • •		,	foi j	pago,	neste
acto,	através	do	cheque b	an	ncá	rio/vi	isado	n n	úme	ro .			· • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
saca	do sobre .				, c	latado	o de					•	
	Arquivo:	: I	Documente	os	5	nún	nero	S	16	0	• • • • •		e
163.		, d	e			,	con	npro	vati	vos	do	pagan	nento
IMT	e do Imp	osto	do Selo.										
	Exibiran	n: Ca	dernetas p	re	edia	ais rí	istic	as,	Mod	lelo	Α, ο	obtida	s via
Inter	net – Ser	viço (de Finança	as	de	Pom	ıbal,	em	20/	05/2	020,	cons	tando
da c	aderneta	relati	va ao pré	di	io	da ve	erba	núı	nero	vii	nte e	e quat	ro, a
prov	eniência	do no	vo artigo,	fi	ica	ndo a	ı mu	dan	ça a	dev	er-s	e à en	trada
em	vigor da	a Lei	i n.º 11-	Α/	./20)13,	de	28/	01,	da	reo	rganiz	zação
admi	nistrativa	a do to	erritório da	as	s fre	egues	ias.						
	Verifique	ei as	descriçõe	S (e i	inscri	ições	s pe	la c	onsı	ılta	onlin	e das
certi	dões pern	nanen	tes do reg	ist	to p	oredia	al co	m o	s có	digo	s de	acess	o PP-
2047	'-65420-1	0151	6-004391,	, -	PF	' -204	7-65	3439	-10	1516	5-00	0098,	PP-
2047	'-65447-1	0150	7-010476,	, (GI	P-202	4-62	2838	3-10	1510	5-00	4422,	PP-
2047	'-65455-1	0150	7-013159,	, .	PF	'-204	7-65	3463	-10	1507	7-00	1689,	PP-
2047	'-65471-1	0151	6-000302,	, -	PF	' -204	7-65	3480	-10	1516	5-002	2343,	PP-
2047	'-65498-1	0150	7-004026,	, .	PF	'-204	7-65	5501	-10	1516	5-002	2344,	PP-
2047	'-65510-1	0150	7-013058,	, .	PF	' -204	7-65	528	3-10	1516	5-004	4418,	PP-
2047	'-65536-1	0151	6-004406,	, .	PF	' -204	7-65	544	-10	1516	5-00	0133,	PP-
2047	'-65552-1	0150	7-013056,	, .	PF	' -204	7-65	560	-10	1507	7-01	3057,	PP-
2047	'-65579-1	0151	6-001080,	, .	PF	'-204	7-65	5587	'-10	1507	7-00′	7165,	PP-
2047	'-65595-1	0151	6-003658,	, .	PF	'-204	7-65	609	-10	1507	7-009	9150,	PP-
2047	'-65617-1	0150	7-003600,	, .	PF	' -204	7-65	625	5-10	1516	5-00	0525,	PP-

2047-65633-101516-000969, PP-2047-65641-101507-007669, PP-
2047-65650-101507-009167, GP-2024-60878-101516-004423 e PP-
2047-65668-101507-002827, cujas impressões arquivo
Esta escritura, feita por minuta, foi lida e explicado o seu
conteúdo.